

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 57/2016  
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM  
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA / NÃO HÁ  
E - Prazo Entrega/Exec.: 02 DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO  
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Urgência: NÃO  
H - Vigência: 12 MESES  
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferências do Município 15%			
<b>Total Previsto :</b>				<b>1,00</b>

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração.	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
59	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
95	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos.	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			

Irineópolis, 9 de Novembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 2/2



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
106	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
116	02.10.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00

**Total Previsto : 6,00**

Irineópolis, 9 de Novembro de 2016.

*Juliano Pozzi Pereira*  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05

RUA PARANA, 200

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Folha: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 57/2016  
Data do Processo Adm.: 09/11/2016  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Code	Red.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7		02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	123.250,50	1,00
39		02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	2.040,93	1,00
59		02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	37.296,72	1,00
95		02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	9.510,06	1,00
106		02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	137.114,76	1,00
116		02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	5.502,27	1,00
						<b>Total Previsto:</b>	<b>6,00</b>

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

Code	Red.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
6		04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	184.078,60	1,00
						<b>Total Previsto:</b>	<b>1,00</b>

<b>Total Geral:</b>	<b>7,00</b>
---------------------	-------------

Irineópolis, Em 09/11/16.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Exercício de 2016

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO				
Proj./Ativ.	2.002	Manutenção da Secretaria da Administração.				
7	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	123.250,50
8	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade:			123.250,50
			Total da Unidade:			123.250,50
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental				
33	3.3.90.00.00.00.00.00	0189 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	47.957,62
34	3.3.90.00.00.00.00.00	0190 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	152,03
35	3.3.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	329.446,79
36	3.3.90.00.00.00.00.00	0198 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	139.193,87
37	3.3.90.00.00.00.00.00	0199 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	3.415,00
38	3.3.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	142.321,99
39	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	2.040,93
167	3.3.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	61,54
			Total do Projeto/Atividade:			664.589,77
Proj./Ativ.	2.011	Manutenção do Ensino Infantil				
59	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	37.296,72
			Total do Projeto/Atividade:			37.296,72
			Total da Unidade:			701.886,49
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.				
95	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	67.858,51	9.510,06
96	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
174	3.3.90.00.00.00.00.00	0203 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	72,00
			Total do Projeto/Atividade:			9.582,06
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
106	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	137.114,76
107	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	8.462,72
108	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	191.512,87
			Total do Projeto/Atividade:			337.090,35
			Total da Unidade:			346.672,41
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.				
116	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	5.502,27
			Total do Projeto/Atividade:			5.502,27
			Total da Unidade:			5.502,27
			Total do Órgão:			1.177.311,67
			Total da Entidade:			1.177.311,67

**Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.				
4	3.3.90.00.00.00.00.00	0220 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.981,92
5	3.3.90.00.00.00.00.00	0221 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.697,83
6	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	184.387,33

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercicio de 2016

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.				
91	3.3.90.00.00.00.00.00	3266 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	223.96
Total do Projeto/Atividade:						190.291,04
Total da Unidade:						190.291,04
Total do Órgão:						190.291,04
Total da Entidade:						190.291,04
Total Geral:						1.367.602,71



**PORTARIA Nº 001/2016**

**DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO  
NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO  
PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02;

**RESOLVE:**

**Art.1.º** - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

**Pregoeiro:**

Patricia Fabiane Fronczak

**Membros da Equipe de Apoio:**

Andressa Bendlin  
Cassiana Lais Brand Rodrigues  
Marcia Maria Kerscher  
Reinaldo Stasiak  
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

**Art. 2.º** - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria nº 540/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de janeiro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítio e Rua Parana, nº.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
DALMO EDSON SFAIR  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
OSCAR EUGENIO GROSSL  
Secretario da Administração e Finanças



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br  
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

## LEI

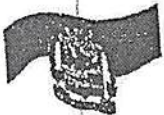
Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93  
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,  
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº  
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

**Gilson Preisler**  
Prefeito Municipal em exercício





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.**

**WANDERLEI LEZAN**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

## LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.**

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

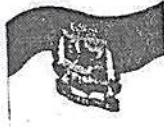
§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

**Art. 3º** Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

*m*



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 4º.** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 5º.** A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 6º.** Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

**Art. 8º.** Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

**Art. 9º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

**Art. 10.** A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

**Art. 11.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

**Art. 12.** Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**Art. 13.** No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realize a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

**Art. 14.** O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

**Parágrafo único.** A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

**Art. 15.** Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

**I - Por item:**

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

**II - Global:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

**III - Por Lote:**

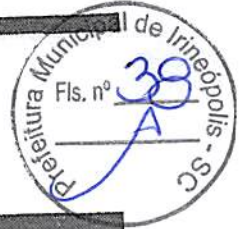
a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

**Art. 16.** À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

**Art. 17.** Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

**Art. 18.** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

**Art. 19.** São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

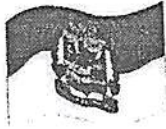
XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

**Art. 20.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

**Art. 21.** A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

**Art. 22.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, com função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

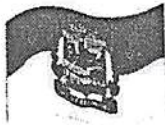
IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**Art. 23.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

**Art. 24.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

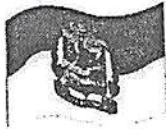
IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**Art. 25.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**Art. 26.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 27.** Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

**Art. 28.** Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 29.** A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boafé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 31.** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 32.** A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**Art. 33.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

**Art. 34.** As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 35.** Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

**Art. 36.** Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico ([www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.

**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05




Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 37.** Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.**  
**DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.**

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**BENS COMUNS**

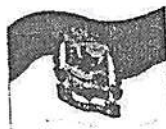
- 1. Bens de Consumo**
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificante
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Gênero alimentício
  - 1.5 Material de expediente
  - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
  - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
  - 1.8 Material de limpeza e conservação
  - 1.9 Oxigênio
  - 1.10 Uniforme
  
- 2. Bens Permanentes**
  - 2.1 Mobiliário
  - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
  - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
  - ~~2.4 Veículos automotivos em geral~~
  - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

**SERVIÇOS COMUNS**

- 1. Serviços de Apoio Administrativo**
  
- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
  - 2.1 Digitação
  - 2.2. Manutenção
  
- 3. Serviços de Assinaturas**
  - 3.1. Jornal
  - 3.2. Periódico
  - 3.3. Revista
  - 3.4 Televisão via satélite
  - 3.5 Televisão a cabo



4. **Serviços de Assistência**
  - 4.1. Hospitalar ✕
  - 4.2. Médica ✓
  - 4.3. Odontológica
  
5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
  - 5.1. Ascensorista
  - 5.2. Auxiliar de escritório
  - 5.3. Copeiro
  - 5.4. Garçom
  - 5.5. Jardineiro
  - 5.6. Mensageiro
  - 5.7. Motorista
  - 5.8. Secretária
  - 5.9. Telefonista
  
6. **Serviços de Confecção de Uniformes**
  
7. **Serviços de Copeiragem**
  
8. **Serviços de Eventos**
  
9. **Serviços de Filmagem**
  
10. **Serviços de Fotografia**
  
11. **Serviços de Gás Natural**
  
12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
  
13. **Serviços Gráficos**
  
14. **Serviços de Hotelaria**
  
15. **Serviços de Jardinagem**
  
16. **Serviços de Lavanderia**
  
17. **Serviços de Limpeza e Conservação**
  
18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**
  
19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

**Exmo. Sr.**  
**WANDERLEI LEZAN**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**N E S T A.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

*Edson Luiz Rosa*  
**EDSON LUIZ ROSA**

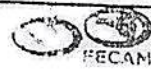
Coordenador do Sistema de Controle Interno

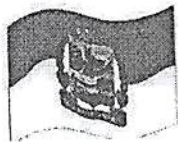
Decreto Federal nº 5.504/06

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520 e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/06, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## **DECRETO NR. 1.684/2007 REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

### **DECRETA:**

**Art.1.º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

**II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

**IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

**§ 1º** Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§ 2º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

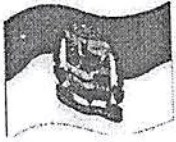
**I** - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

**II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

**IV** - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

**V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



**VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

**VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**IX** - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**§ 3º** O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

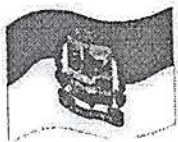
**I** - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

**§ 4º** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

**I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**Art. 4º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

**§ 1º** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

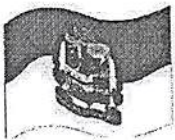
**§ 2º** É admitida à prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**Art. 5º** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 6º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

**I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



**II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**§ 1º** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

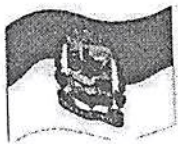
**§ 2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**§ 3º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

**I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

**II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



**III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

**IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

**V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

**VI** - o prazo de validade do registro de preço;

**VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

**IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

**Parágrafo único.** O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

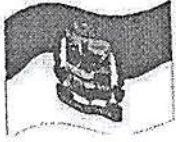
**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 12.** O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

**§ 1º** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**§ 2º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I** - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

**II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 3º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º** A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**§ 5º** A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

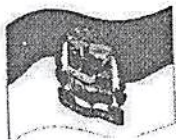
**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - tiver presentes razões de interesse público.

M



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



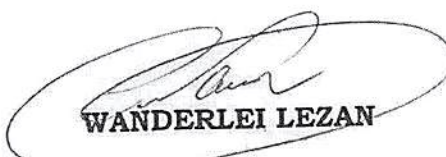
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 14.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.

  
**WANDERLEI LEZAN**

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 57/2016  
 Número Processo / Ano: 57/2016  
 Data do Processo: 09/11/2016  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto do Processo: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PARA O EXERCICIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
7	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	123.250,50	1,00
59	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	37.296,72	1,00
106	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	137.114,76	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	2.040,93	1,00
95	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	9.510,06	1,00
116	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	5.502,27	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>6,00</b>

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00	184.078,60	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>7,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 09/11/16

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016– Registro de Preços

#### 01. PREÂMBULO

O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 001/2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 57/2016, na Modalidade Pregão, com adjudicação por Item, do tipo **Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas para **Registrar Preços**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2016**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

#### 02. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a “**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme abaixo relacionado:

#### *SECRETARIA DA EDUCAÇÃO*

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	UNIDADES ESCOLARES
01	250	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	Escolas da Rede de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na sede do Município e em diversas localidades do interior do Município
02	20	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg	Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida

#### *SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO*

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01	24	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	Prédio da Prefeitura Municipal

#### *SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA*



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
01	24	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	Garagem e pedreira

## **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COM.
01	24	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	Secretaria de Assistência Social Conselho Tutelar

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DA SAÚDE
01	40	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	Fundo Municipal de Saúde

2.2. Para o item 02 a proponente vencedora do certame, deverá providenciar as adaptações necessárias para a instalação do objeto, se não forem compatíveis com as existentes na Unidade Educacional, sem ônus para o Município.

2.3. Os objetos do presente edital deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, e em hipótese alguma será aceito entrega do objeto na Secretaria da Educação, Prefeitura Municipal, Secretaria da Infraestrutura e Secretaria do Desenvolvimento Comunitário e Fundo Municipal de Saúde (conforme anexo IX).

2.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega, instalação e fretes.

## **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

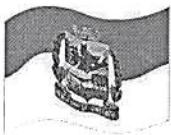
## 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com copia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



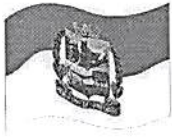
**A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Razão Social da Empresa**  
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**

**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Razão Social da Empresa**  
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**

## 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta deverá ser preferencialmente emitida em CD ou pen drive, através de orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, solicitadas através de e-mail ([andressa@irineopolis.sc.gov.br](mailto:andressa@irineopolis.sc.gov.br) ou [licitacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@irineopolis.sc.gov.br)), constando todos os dados cadastrais da empresa, onde serão enviados todos os passos para emissão da proposta.
- b) A proposta de preços deverá além de ser enviada conforme alínea “a”, ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- c) conter razão social completa, endereço e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital. Havendo divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração os preços unitários.
- e) conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) **É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.**
- g) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- i) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- j) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.**

## 06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

06.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 07. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### 7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (*documento exigido no credenciamento, não é obrigatório a apresentação novamente*), no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital expressando que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
  - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

## 7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.**

**Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.**

7.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

7.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.9 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.10 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.11 - A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme *Anexo I* do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.4 – Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

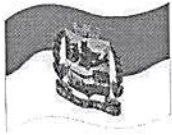
10.1. Para o item, o objeto ora licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nas Unidades Educacionais, Prefeitura Municipal e Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Desenvolvimento Comunitário e Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo IX, livre de frete e descarga. No caso da entrega ser para as unidades escolares, em hipótese alguma será aceita entrega do objeto na Secretaria da Educação.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações vigentes para o Exercício de 2017.

## 13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

## 14. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



14.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## 15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

## 16. PENALIDADES

16.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

## 17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

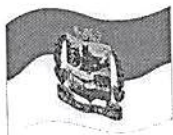
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.
- 18.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 18.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial, ou pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis.
- 18.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada a sua abertura;
  - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.
- 18.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.
- 18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 18.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:
- deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
  - anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;
- 18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 18.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.
- 18.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração;
- ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX – Relação das Escolas Municipais.

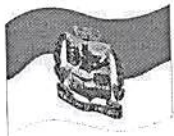
Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina**; **DOE – Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, **DOU – Diário Oficial da União** e no **Jornal O Iguassu – Jornal de Circulação Regional**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis(SC), 09 de novembro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO I

### PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – Registro de Preços

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	362	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	- Escolas da Rede de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na sede do Município e em diversas localidades do interior do Município (250 unidades);  - Prefeitura Municipal (24 unidades);  - Secretaria da Infraestrutura (24 unidades);  - Secretaria do Desenvolvimento Comunitário (24 unidades);  - Fundo Municipal de Saúde (40 unidades).	65,81	23.823,22
02	20	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg	Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	266,41	5.328,20
TOTAL					29.151,42



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016

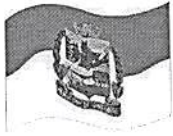
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – Registro de Preços

(nome da empresa), inscrita no Cnpj n.º \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Credenciado



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016

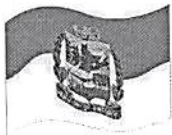
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – Registro de Preços

(Nome da empresa), cnpj n.º ....., sediada na rua ....., (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º ...../20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – Registro de Preços

A empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no cnpj n.º ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total R\$
01	362	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg			
02	20	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg			
TOTAL					

Valor Total da Proposta R\$ ..... (em algarismos) e por extenso (.....).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

- **PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_ (conforme edital).

- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** .....

Data:

Nome do representante legal:

Carimbo do cnpj

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – Registro de Preços

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

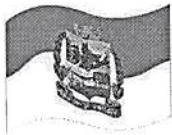
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016– Registro de Preços

Ref.: Procedimento Licitatório n.º .....  
Modalidade Pregão Presencial .....

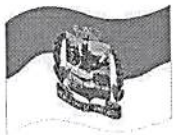
O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º ....., supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – Registro de Preços

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ....., instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL 21/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2016**  
**VALIDADE: 12 (DOZE MESES)**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa ....., estabelecida na rua ....., CNPJ ....., pelo seu representante, Sr. ...., sob nº de CPF ..... e RG ....., infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 21/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 57/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

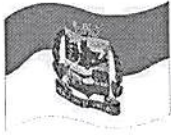
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PARA O EXERCICIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme abaixo relacionado:

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	UNIDADES ESCOLARES
01	250	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	Escolas da Rede de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na sede do Município e em diversas localidades do interior do Município
02	20	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg	Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01	24	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	Prédio da Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
01	24	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	Garagem e pedreira

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
01	24	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	Secretaria de Assistência Social Conselho Tutelar

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DA SAÚDE
01	40	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	Fundo Municipal de Saúde

2.2. Para o item 02 a proponente vencedora do certame, deverá providenciar as adaptações necessárias para a instalação do objeto, se não forem compatíveis com as existentes na Unidade Educacional, sem ônus para o Município.

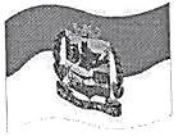
2.3. Os objetos do presente edital deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, e em hipótese alguma será aceita entrega do objeto na Secretaria da Educação, Prefeitura Municipal, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Desenvolvimento Comunitário e Fundo Municipal de Saúde (conforme anexo IX).

2.4. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega, instalação e fretes.

### CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 05/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os objetos ora licitados deverão ser entregues, conforme a necessidade, de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, diretamente nas Unidades Educacionais, Prefeitura Municipal, Secretaria da Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde, livre de frete e descarga, em hipótese alguma será aceito entrega do objeto na Secretaria da Educação.

4.2. A aceitação e fiscalização na entrega e controle referente à qualidade dos produtos entregues e gerenciamento da Ata será de competência e responsabilidade das Unidades Educacionais, através dos Gestores Escolares e/ou Professores Responsáveis, uma vez que o objeto será entregue diretamente das Escolas, Secretaria da Administração, Secretaria da Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde, aos quais caberão verificar a qualidade dos produtos e somente deverá ser aceito se for de ótima qualidade.

## CLAUSULA QUINTA



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 05/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 57/2016 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de ..... de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

NOME  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO IX

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – Registro de Preços

#### RELACÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA

<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>DISTÂNCIA SEDE ATÉ A ESCOLA - KM</i>
1. Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Localidade de São Pascoal – Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
2. Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Localidade de Rio Branco – Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
3. Grupo Escolar.Zélia Milles	Rua: Pernambuco – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
4. Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Rua:Rodolfo Brand – s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
5. Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Av. 22 de Julho – 469 Irineópolis/SC CEP:89440-000	0,7
6. Escola Isolada Colônia Escada	Localidade de Colônia Escada –Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
7. Escola Isolada Serra dos Gonçalves	Localidade de Serra dos Gonçalves - Irineópolis/SC CEP:89440-000	16
8. Escola Isolada Serra Grande	Localidade de Serra Grande Irineópolis/SC CEP:89440-000	17
9. Escola Isolada Vila Nova do Timbó	Localidade de Vila Nova do Timbó - Irineópolis/SC CEP: 89440-000	21





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10. CEI Pedra Branca	Localidade de Pedra Branca Irineópolis/SC CEP: 89440-000	33
11. CEI. Rio Vermelho	Localidade de Rio Vermelho - Irineópolis/SC CEP: 89440-000	30
12. CEI. Santo Antonio	Localidade de Santo Antonio - Irineópolis/SC CEP: 89440-000	26
13. CEI. São José do Timbózinho	Localidade de São José do Timbózinho - Irineópolis/SC CEP: 89440-000	27
14. Secretaria de Infraestrutura	Rua Rio Grande do Sul Irineópolis/SC CEP 89440-000	SEDE
15. Prefeitura Municipal	Rua Paraná, 200 Irineópolis/SC CEP 89440-000	SEDE
16. Secretaria do Desenvolvimento Comunitário	Rua Bahia Irineópolis/SC CEP 89440-000	SEDE
17. Conselho Tutelar	Rua Paraná Irineópolis/SC CEP 89440-000	SEDE
18. Fundo Municipal de Saúde	Avenida 22 de Julho, 1080 Irineópolis/SC CEP 89440-000	SEDE



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PARECER JURÍDICO

*Processo Licitatório nº 57/2016*

*Pregão Presencial nº 21/2016*

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo, para o exercício de 2017, para as Escolas da Rede de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na sede do Município e em diversas localidades do interior do Município, para manutenção das referidas Unidades Escolares.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

*a) autuação, protocolo e numeração;*

*b) justificativa da contratação;*



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) ato de designação do Pregoeiro;*
- h) edital numerado em ordem serial anual;*
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) indicação das condições para participação da licitação;*
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



*b) registro das cláusulas necessárias:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VII - os casos de rescisão;*

*VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

*IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

*XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;*

*XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.*

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto,

A



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 09 de novembro de 2016.

  
**Ana Maria Onevetch**

**Advogada - OAB/PR nº 58.083**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 21/2016 - PR

Processo Administrativo: 57/2016  
Processo de Licitação: 57/2016  
Data do Processo: 09/11/2016



### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2016, de 01/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/12/2016, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Irineópolis, 9 de Novembro de 2016.

  
PI PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK  
Pregoeiro(a)



## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:30 horas do dia 12/12/2016 até às 09:00 horas do dia 12/12/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:


"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	362,000	UN	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM 13 KG (01-01-00314)
2	20,000	UN	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP - 45KG (01-01-20973)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 2:30 horas do dia 25/11/16, até às 16:30 horas do dia 24/02/17.

Irineópolis, 9 de Novembro de 2016.

  
PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK  
Pregoeiro(a)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Relação das Publicações do Processo



Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

**Processo / Ano: 57/2016****Licitação: 21/2016 - PR****Data do Processo: 09/11/2016**

1	IMPrensa NACIONAL	25/11/2016	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	25/11/2016	Edital/Justificativa
3	JORNAL O IGUAÇU	25/11/2016	Edital/Justificativa
4	DOM/SC	25/11/2016	Edital/Justificativa
5	INTERNET	24/11/2016	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	25/11/2016	Edital/Justificativa





# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina



(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1109080

## Informações do ato

### Nº1109080

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1109080\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	<b>Novo</b>
Data de Cadastro	24/11/2016 10:27:52
Data de Atualização	24/11/2016 10:28:07
Data de Publicação	25/11/2016
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2016 - PM
Arquivo Fonte do Ato	1479990487 extrato de edital n 572016 gas.doc ( <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1479990487_extrato_de_edital_n_572016_gas.do">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1479990487_extrato_de_edital_n_572016_gas.do</a> )
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇOS POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a “AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site <a href="http://www.irineopolis.sc.gov.br">www.irineopolis.sc.gov.br</a> (<a href="http://www.irineopolis.sc.gov.br">http://www.irineopolis.sc.gov.br</a>). Irineópolis, 09 de novembro de 2016.</p> <p><b>JULIANO POZZI PEREIRA</b></p> <p>Prefeito Municipal</p>



Apoio:



(<http://fecam.org.br>)

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2016 - PM**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇOS POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de novembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

**RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO****RESCISÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Rescisão ao Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a Empresa Brasileira de Navegação Oliveira Transporte Ltda - ME.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante

denominado PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93, de um terreno para fins de arrendamento agropecuário, de Propriedade da Prefeitura Municipal, matriculado sob nº 20.355, com área de 3,4577ha, localizado na Colônia Velha, neste Município de Irineópolis, à João Carlito Mikatowicz, inscrito no CPF sob o n.º. 660.838.939-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Senn, s/ nº, centro, na cidade de Irineópolis, estado de Santa Catarina, a seguir denominado Permissão, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas, acordam e ajustam firmar a presente rescisão do Termo de Permissão de Uso nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido o Termo de Permissão de Uso n.º 44/2013, bem como seus aditivos a partir de 04 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Termo de Permissão de Uso Original, declarando, desde já, o Permissionário, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Termo de Permissão de Uso que ora extingue.

E, por estarem as partes de pleno acordo e para que passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 04 de novembro de 2016.

Município de Irineópolis Juliano Pozzi Pereira Prefeito Municipal Permitente	JOÃO CARLITO MIKATOWICZ PERMISSIONÁRIO
---	---

**Testemunhas:**

Nome: Gessica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Valdir Marafigo CPF: 017.851.289-30
--	--

**HOSPITAL BOM JESUS****DECRETO 3109/2016**

DECRETO 3109/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizada pela Lei nº 1887 de 16 de dezembro de 2015, conforme art.12,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Hospital Municipal Bom Jesus, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), conforme discriminação seguinte:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus
4.4.90.00.00.00.00.00.3456 Aplicações Diretas R\$ 204,00
<b>T O T A L ..... R\$ 204,00</b>

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
03.01 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
2.028– Manutenção do Hospital Bom Jesus
3.3.90.00.00.00.00.00.3456 Aplicações Diretas R\$ 204,00
<b>T O T A L ..... R\$ 204,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de novembro de 2016  
CIRCE NEPPEL SFAIR  
Prefeita Municipal

## Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

---

De: Jornal O Iguassu Administrativo [jornaloiguassu@gmail.com]  
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 10:35  
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis  
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO  
Anexos: C:\_Users\_Talita\_Desktop\_JI - Assinatura Email - Ághata.jpg

Ok, já substitui os arquivos.

# O IGUASSÚ

Atenciosamente,  
**Ághata Gomes**  
Dep. Administrativo

jornaloiguassu@gmail.com  
42 3524-2104

Em 24/11/2016 10:26, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

**FAVOR DESCONSIDERAR O EMAIL ENVIADO ANTERIORMETE, SEGUE O CORRETO.**

BOM DIA,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

**CONFIRMAR O RECEBIMENTO.**

ATT

*Rosani Mischka*  
Departamento de Licitação  
(47) 3625-1111





MULTIMEIOS  
www.oiguassu.com.br  
www.facebook.com/oiguassu

## Publicações Legais

Quarta-feira, 25 de Novembro de 2016 - Ed. 3307

O IGUASSÚ **07**

Porto União (SC) e União da Vitória (PR)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ  
Ofício de Registro de Protesto  
CNPJ 75.213.488/0001-34  
Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-2681 3523-2201  
e-mail: protestouva@terra.com.br

### EDITAL DE INTIMAÇÃO ROLF KONELL OFICIAL DESIGNADO

Comarca da União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: FENESA PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGICOS  
CNPJ 09373891000104  
Endereço: R BALDUINO TAQUES 502 ESTRELA - P. GROSSA - PR  
Descrição do TFCERTIDAO  
Nº Protocolo: 16.876

Devedor: DIONIZIO OLIENIK - CPF: 354.344.739-49  
Endereço: AV ANTONIO VIANA SN - CRUZ MACHADO - PR  
Descrição do TFCICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 18.492

Devedor: DAIANE FRANCA FELICIO - CNPJ 00879518944  
Endereço: AV BENTO MUNHOZ 1890 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Descrição do TFCICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 18.711

Devedor: LUCAS NALON DA SILVA - CPF: 069.469.609-98  
Endereço: AV. GOV. MOISES LUPION, 645 - BITURUNA - PR  
Descrição do TFCICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 18.750

Devedor: GISELE GISLAINE ZAMBONI ME - CNPJ 19798731000152  
Endereço: RUA AUTO VIA JOAO REOLON 1610 FUNDOS - UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Descrição do TFCICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 18.759

Devedor: ALCIDES FARIA PACHECO - CPF: 28620240900  
Endereço: R COLONIA JACU SAO GABRIEL - UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
Descrição do TFCEDULA DE CREDITO BANCARI  
Nº Protocolo: 18.785

Prazo para Pagamento até 28/11/2016

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os cientifico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 24 de Novembro de 2016

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
INDÚSTRIA DE ERVA MATE VIOLA DE PRATA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévias para Fabricação de erva mate cancheada e beneficiada a ser implantada na Fazenda Butiazal, s/n, interior do município de General Carneiro/PR.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇOS POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de novembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR, E PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E LANCHES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCV EM FUNCIONAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de novembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

## Alecrim do Campo

- Produtos naturais
- Chás • Ervas diversas
- Cereais • Fitoterápicas
- Encapsulados e outros.

(42) 3523-1310  
Rua Matos Costa, 62  
Centro - Porto União - SC



3522-2444

casabebidascaian.com.br

Rua Dom Pedro I, 304

União da Vitória - PR

A sua casa do Caian!

www.facebook.com/supermercadochipitoski

# Supermercado CHIPITOSKI

## O GIGANTE DOS PREÇOS BAIXOS

Faça seu  
Cartão  
Chipitoski e  
tenha até 40  
dias sem...

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 3230/2016**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 2089/2016  
Data da Compra: 22/11/2016  
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 4268)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPRESA NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992  
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:  
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:  
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 05 - SECRETARIA DA EDUCACAO  
Centro de Custo: 9 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Fonte de Recurso: Recursos FUNDEB 40%  
Dotações Utilizadas: 2.006.3.3.90.00.00.00.00 (35) - Manutenção do Ensino Fundamental  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS  
Prazo de Entrega:  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454 - CENTRO  
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 - AQUISIÇÃO GÁS. PUBLICAÇÃO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		212,59	212,59
					<b>Total Geral:</b>	212,59
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	212,59

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 22 de Novembro de 2016

-----  
CIRCE NEPPEL SFAIR  
PREFEITA EM EXERCÍCIO



# IMPRESA NACIONAL

## A fonte oficial da informação

Governo Federal Casa Civil da Presidência da República

Brasília, 24 de Novembro de 2016

fale com o administrador



	Editar Origem	Crédito de Publicação	Configurar	Ajuda	Sair
Enviar Matérias	Consultar Ofício	Consultar Matérias	Sustar Matérias	Reagendar Publicação	Cadastro de Usuários

EXTRATO DOU - GAS.rtf (52497 bytes, 23 linhas)

**MD5:** 1fdb79ab78d2d469045b875ac2391155

**Ofício:** 4159117

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3

**Origem:** Prefeitura Municipal de Irineópolis

**Valor:** 212,59

[Voltar]

Registro de alterações na situação da matéria				
Data	Anterior	Posterior	Usuário	Descrição
24/11/2016 10:52:38	Inexistente	Aguardando Conversão	Sistema	Inclusão da matéria na base
24/11/2016 10:52:51	Aguardando Conversão	Convertido - Aguardando Liberação	Sistema	Materia convertida
24/11/2016 10:55:01	Convertido - Aguardando Liberação	Liberada	LibAutoDO	Liberada originalmente no GN3 em 24/11/2016 10:54:02

Imprimir Recibo	Página Principal			
Presidência da República Imprensa Nacional				
<b>Envio Eletrônico de Matérias          Comprovante de Recebimento</b>				
				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p><b>Data de envio:</b> 24/11/2016 10:52:38  <b>Origem:</b> Prefeitura Municipal de Irineópolis  <b>Operador:</b> JULIANO POZZI PEREIRA  <b>Ofício:</b> 4159117  <b>Data prevista de publicação:</b> 25/11/2016  <b>Local de publicação:</b> Diário Oficial - Seção 3  <b>Forma de pagamento:</b> Empenho</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
<b>Matérias</b>				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9458064	EXTRATO DOU - GAS.rtf	1fdb79ab78d2d469 045b875ac2391155	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 212,59</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 212,59</b>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2016

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Trabalho técnico Social e Apoio a gestão Condominial e Patrimonial do Residencial Fidelis I, sito na Rua Luiz Gonzaga, nº 90, Bairro Fidelis, Blumenau-SC, conforme especificações constantes no edital. Aprovado pelo Ministério das Cidades 021/2014. Convênio CEF MCMV - SEMUDES. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 07 de dezembro de 2016, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 07 de dezembro de 2016, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2016

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Trabalho técnico Social e Apoio a gestão Condominial e Patrimonial do Residencial Fidelis II, sito a Rua Luiz Gonzaga, nº 200, Bairro Fidelis, Blumenau-SC, conforme especificações constantes no edital. Aprovado pelo Ministério das Cidades 021/2014. Convênio CEF MCMV - SEMUDES. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 07 de dezembro de 2016, às 14:00 horas. Início da sessão: dia 07 de dezembro de 2016, às 14:30 horas. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.

Blumenau-SC, 23 de novembro de 2016  
ANDERSON ROSA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 13/2016

Processo de Licitação nº 17/2016, PR 13/2016 FMAS. Objeto Registro de Preços Para Aquisição de Veículos Novos, Zero Quilometro Ano de Fabricação A Partir de 2016 Modelo 2017, Destinado Ao Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade e Proteção Social Básica do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caçador Sc, Entrega dos Envelopes 07/12/2016 às 14h00min, Abertura dos Envelopes 07/12/2016 às 14h05min, Maiores Informacoes e o Edital completo poderao ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitaçoes e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, no horario de expediente em vigor ou no site caçador.sc.gov.br ou no icone licitaçoes, Nao sera fornecida informaçao por telefone.

Caçador-SC, 22 de novembro de 2016.  
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS  
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

Processo Licitação nº 56/2016  
O Município de Irineópolis, toma público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR, E PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E LANCHES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV EM FUNCIONAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA.

O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 - SRP

Processo Licitatório nº 57/2016  
O Município de Irineópolis, toma público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis-SC, 9 de novembro de 2016.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 353/2016. Processo: Tomada de Preços 148/2016; Entidade: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Terraplenagem Zabel Ltda.; Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para estabilização e contenção de erosão na margem do Rio Jaraguá; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R\$ 357.980,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). O pagamento dar-se-á até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal - CEF e aceite do Samae, mediante apresentação da Nota Fiscal, do respectivo relatório de medição, das guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas e cópia da folha de pagamento dos empregados alocados para este serviço, sendo que só serão pagos os serviços devidamente executados; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.03.3.407.4.4.90.51.91.00.00.00 - 29 - Implantação da rede Coletora Bacía 2-4 - Parque Malwee; 25.03.3.407.4.4.90.51.91.00.00.00 - 32 - Implantação da rede Coletora Bacía 2-4 - Parque Malwee; 25.03.3.407.4.4.90.51.91.00.00.00 - 25 - Implantação da rede Coletora Bacía 2-4 - Parque Malwee; 25.03.3.407.4.4.90.51.91.00.00.00 - 27 - Implantação da rede Coletora Bacía 2-4 - Parque Malwee; Data da assinatura: 10/11/2016; Prazo de Fomento: Conforme Pratos Estipulados em Edital; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul - SC. Signatários: Ademir Izidoro e Felipe Zabel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2016

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para adequação das especificações técnicas, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 215/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 652234, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de estações de trabalho (desktops) para a Secretaria de Assistência Social. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-c.com.br](http://www.licitacoes-c.com.br).

Joinville-SC, 24 de novembro de 2016.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora-Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016 FMS

Ronaldo Piscini Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindoia do Sul, SC, toma público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 2817/2016, para aquisição de um veículo tipo passageiro e uma ambulância, com recebimento das propostas até as 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2016, através do site <http://bll.org.br>.

Lindoia do Sul-SC, 21 de novembro de 2016  
RONALDO PISCINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2016

O Município de Palhoça torna público que, devido a não publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, fica aprazado a realização do Pregão Presencial nº.146/2016 para o dia 12 de Dezembro de 2016, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilda Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº146/2016 tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos urbanos de responsabilidade do Município de Palhoça-SC, e coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde gerados pela

anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.sringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.sringueiras@hotmail.com).

Sringueiras, 24 de novembro de 2016.  
JOSEMAR SIMORA  
Presidente da CPL

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DESPACHOS

Processo 2905/2016 - SMSA  
OBJETO: Aquisição de pneus das ambulâncias do SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista-RR.

Analisando o presente processo, verifica-se que o valor a ser despendido não atinge o limite prefixado para convite. Por essa razão, CERTIFICAMOS que a despesa poderá ser realizada através de dispensa de licitação, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Desta forma, se de acordo, poderá ser homologada a despesa no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em favor da empresa JO PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0004-40.

Boa Vista - RR, 24 de novembro de 2016.  
ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO  
Presidente da CPL

NÉRIA GARDÊNIA PONTES BENÍCIO  
Membro da CPL

AIPANA DE ALMEIDA NOBRE  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo Nº 2905/2016 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

CLAUDIO GALVÃO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016

Processo Nº 2356/2016 - SMSA  
O Município de Boa Vista - RR, através da Pregocira, designada pelo Decreto nº 094/E-16, torna público que apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 81/2016, Processo 2356/2016-SMSA, a licitação foi DESERTA.

JOANA D'ARC RABELO  
Pregocira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, CNPJ: 04.653.408/0001-13. CONTRATADA: FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 07.024.593/0001-75. Processo nº 224/2015-CL. Objeto de Processo: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de Implantação e Melhoria de serviços de Drenagem no Bairro Santo Antônio, na sede do município de Caracará/RR. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da Clausula Oitava do Contrato, com a prorrogação do prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/11/2016 e término em 24/05/2017. Data de Assinatura: 25 de novembro de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016 - SRP

Objeto: Aquisição de uma Ambulância Completa Zero Km com teto longo alto, motorização 2.3, alimentação diesel common rail, potência de 127 cv, ano modelo 2016/2017, equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, demais especificações conforme determina o edital e seus anexos.

Forma de Pregão: Presencial para Registro de Preços - Menor Preço Global.  
Data/Horário de abertura: 07/12/2016 às 10:00 horas, na sala de licitações anexo ao prédio da Prefeitura Municipal.

Informações Complementares: O edital encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal [www.balneariobarraodosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarraodosul.sc.gov.br).

Balneario Barra do Sul-SC, 24 de novembro de 2016.  
ADEMAR HENRIQUE BORGES  
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 3231/2016



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 2090/2016  
Data da Compra: 22/11/2016  
Nr. Contrato:

Folha: 1/1

(Empenho Ordinário nr.: 4269)

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047  
Endereço: ROD SC 401 Banco:  
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:  
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Código: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 05 - SECRETARIA DA EDUCACAO  
Centro de Custo: 9 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Fonte de Recurso: Recursos FUNDEB 40%  
Dotações Utilizadas: 2.006.3.3.90.00.00.00.00 (35) - Manutenção do Ensino Fundamental

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454 - CENTRO  
Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016, PARA "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", NA EDIÇÃO DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		223,77	223,77
					Total Geral:	223,77
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	223,77

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 22 de Novembro de 2016

-----  
CIRCE NEPPEL SFAIR  
PREFEITA EM EXERCÍCIO



**Irineópolis**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇOS POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 09 de novembro de 2016.

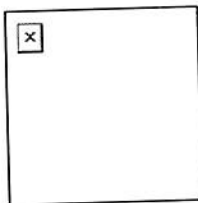
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

223,77

## Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: diariooficial@sea.sc.gov.br  
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 10:55  
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br  
Assunto: Orçamento  
Anexos: ATT00010.dat

Data do orçamento: 24/11/2016



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais  
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões  
88045-250 - Florianópolis - SC  
Telefone: 48-3665-6200

Cliente	<b>4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</b>	Bairro: CENTRO
Endereço	<b>PARANÁ</b>	CEP: 89440000
Cidade	IRINEÓPOLIS - Santa Catarina	
Telefone	4736251111	
CNPJ	83102558000105	
Contato	ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	

### ORÇAMENTO nº 414755/16

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		7,854	28,49	223,77

Data da publicação.....: 25/11/2016

Validade da proposta...: 25/11/2016

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.



**Observação:** Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



25.11.2016 (SEXTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 20.429

Estado de Santa Catarina  
Município de Iporá do Oeste  
Processo Licitatório N° 107/2016  
Pregão Presencial N° 048/2016

O Município de Iporá do Oeste - SC, torna público a realização de Processo Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, no dia 08.12.2016, às 09h, para Contratação de empresa para alteração de entrada de Energia Elétrica no Centro Integrado de Ensino Fundamental - CIEF, no Município de Iporá do Oeste/SC. A integral do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7h às 13h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210.

Iporá do Oeste - SC, 24 de Novembro de 2016.

Ilton Pedro Vogt  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 414779

Estado de Santa Catarina  
Município de Iporá do Oeste  
Processo Licitatório N° 109/2016  
Pregão Presencial N° 050/2016

O Município de Iporá do Oeste - SC, torna público a realização de Processo Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, no dia 09.12.2016, às 09h, para Contratação de empresa para reforma do Tótem na Praça Imigrante, Reinoldo Ruschel, Pórtico Água Boa e do Centro Municipal de Saúde e da placa da Praça Reinoldo Ruschel, no Município de Iporá do Oeste/SC. A integral do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7h às 13h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210.

Iporá do Oeste - SC, 25 de Novembro de 2016.

Ilton Pedro Vogt  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 414781

Estado de Santa Catarina  
Município de Iporá do Oeste  
Processo Licitatório N° 110/2016  
Pregão Presencial N° 051/2016  
Registro de Preços

O Município de Iporá do Oeste - SC, torna público a realização de Processo Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, no dia 09.12.2016, às 11h, para Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pintura das faixas de pedestre e linhas de marcação de ruas do Perímetro Urbano do Município de Iporá do Oeste/SC. A integral do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7h às 13h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210.

Iporá do Oeste - SC, 25 de Novembro de 2016.

Ilton Pedro Vogt  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 414790

## Irani

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2016 -  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ROÇADAS, NOS JARDINS E CANTEIROS, MARGENS E TODAS AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI  
CONTRATADO: AMARAL SERVIÇOS DE ROÇADA EIRELI, CNPJ: 21.958.548/0001-19.  
Valor total do contrato R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.14 § 1, do artigo 14, da Lei n.º 8668/93.  
VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.  
Irani/SC, 24 de novembro de 2016.  
MAURI RICARDO DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL  
Cod. Mat.: 414802

## Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR, E PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E LANCHES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV EM FUNCIONAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 09 de novembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 414749

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de dezembro de 2016, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇOS POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 09 de novembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 414755

## Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2016  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 007/2016  
ADENDO 02

A Prefeita Municipal de Itá - SC, torna público que em razão do deferimento de liminar nos autos n. 0300476-79.2016.824.0124 que suspendeu a abertura da sessão aprazada para esta data, fica alterada a data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta do referido processo. Os envelopes serão recebidos até às 08h30min do dia 01 de dezembro de 2016 com abertura da documentação nesta mesma data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital e o Adendo nº 02 encontram-se disponíveis no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá - SC, 24 de novembro de 2016.

LEIDE MARA BENDER  
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 414919

## Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Aviso-Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 180/2016

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão Interina, no uso de sua atribuição, atende ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa: Adjudicatária: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CLÍNICOS PARA O CIS..

Valor Total: R\$ 21.200,00

Jane de Fátima Gomes Furtado

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão Interina

Cod. Mat.: 414821

## Ituporanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 68/2016 Tomada de Preços N° 09/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA  
CONTRATADA: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME - CNPJ 15.009.878/0001-65. Valor Global R\$ 197.965,40 (cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ZENO SCHARFF - BAIRRO SANTO ANTÔNIO CONFORME CONVÊNIO N° 819705/2015 OPERAÇÃO 1023416-56/2015 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Assinatura: 21 de novembro de 2016.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO

Prefeito do Município

Cod. Mat.: 414434

## Joinville

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 193/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 648757, resolve registrar o preço para futura e eventual aquisição de rações para alimentação de alevinos, juvenis e peixes adultos na Estação de Piscicultura da Fundação Municipal 25 de Julho, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME, ITEM 01 - R\$ 4,59, ITEM 02 - R\$ 3,54 e ITEM 03 - R\$ 2,77.

Joinville/SC, 16 de novembro de 2016.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beiffuss

Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 414789

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados de Inexigibilidade de Licitação nº 252/2016, destinada ao Fornecimento de 36 Assinaturas Anuais do Jornal Notícias do Dia. **Fornecedor:** EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA. **Valor Total:** R\$ 18.000,00. **Fundamento legal:** art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - **Parecer Jurídico** SEI nº 0473266, de 21 de novembro de 2016.

Joinville, 23 de novembro de 2016.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 414805

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE RESUMO DO JULGAMENTO DO RECURSO AO EDITAL PREGÃO N.º 169/2016. Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção da Pintura Predial destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Após análise do Recurso



Município de  
Irineópolis

Pesquisar...

quinta-feira

Varição de  
Nebulosidade  
Máx: 28C  
Min: 13C

sexta-feira

Nublado com  
Pancadas a Tarde  
Máx: 28C  
Min: 16C



# TRANSPARÊNCIA

## Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos

**Licitações**

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

## Licitações

Pregão N.º 21/2016

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

12  
DEZ  
2016

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
- **Setor responsável:** LICITAÇÕES
- **Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
IRINEÓPOLIS - SC  
CEP 89440-000

### Edital e Avisos

- 24/11/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 57-2016 RG - GAS [0,9MB]

### Histórico de Atualizações

- 24/11/2016, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

### Município de Irineópolis

De segunda a quinta-feira, 8h30 às 11h30 e 13h às 15h.

Rua Paraná, 200 - Centro  
CEP: 89.440-000  
CNPJ: 83.102.558/0001-05  
Telefone: (47) 3625-1111

### GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMPLANORTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**EDSON MENDES QUIXABEIRA DO NASCIMENTO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA/F  
**4614132 SSP SC**

CPF  
**050.308.019-52** DATA NASCIMENTO  
**06/06/1986**

PRIMAÇÃO  
**FRANCISCO QUIXABEIRA DO NASCIMENTO  
 ELISABETE MENDES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. A3

N.º REGISTRO  
**03387237240** VALIDADE  
**28/06/2021** N.º HABILITAÇÃO  
**14/09/2004**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**XANXERÊ, SC** DATA DE EMISSÃO  
**07/07/2016**

Vanderlei O. Rosso  
 Diretor de Gerenciamento  
 ASSINATURA DO EMISSOR

63106601178  
 SC117261602

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1293656660

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1293656660



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12/12/16

[Signature]  
 Assinatura

[Handwritten marks]





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

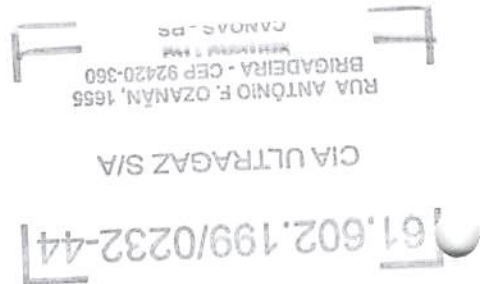
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016 – Registro de Preços**

A EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 61.602.199/0232-44, SEDIADA NA RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN N.º 1655 – BAIRRO BRIGADEIRO – CEP N.º 92.420-360 – FONE / FAX: 3462.2800 / 3462.2817 – CIDADE DE CANOAS, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL QUE ABAIXO ASSINA E SE IDENTIFICA, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI (ART. 299 CP) PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2016, QUE ESTA EMPRESA ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, POSSUINDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA NO ITEM 06 DO EDITAL CONVOCATÓRIO (ARTIGO 4.º, INCISO 7.º, DA LEI N.º 10.520/02), CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

CANOAS/RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*[Handwritten Signature]*  
EDSON MENDES QUITABEIRA DO NASCIMENTO  
RG N.º 4068017849  
CPF N.º 7048784669  
SUPERVISOR COMERCIAL



Rua Antonio Frederico Ozanan n.º 1655 - Bairro Brigadeiro -- Canoas - RS

*[Handwritten signature and initials]*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.602.199/0232-44</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/08/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMPANHIA ULTRAGAZ S A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO FREDER. OZANAN</b>	NÚMERO <b>1655</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>92.420-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRIGADEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANOAS</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2016** às **15:12:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/11/2016



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.**, estabelecida a Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 1343, 9º andar, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0001-12 e com estabelecimentos filiais **ULTRAGAZ ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0157-30, situada à Rodovia BR 476, s/nº, KM 15, bairro Thomaz Coelho, cidade de Araucária/PR; **ULTRAGAZ CASCAVEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0210-39, situada à Rodovia BR-369, s/nº, KM 164, bairro Cataratas, cidade de Cascavel/PR; **ULTRAGAZ LONDRINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0251-07, situada à Rua Antonio de Carvalho Lage Filho, nº 1777, bairro Ciclo 03, cidade de Londrina/PR; **ULTRAGAZ PONTA GROSSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0278-27, situada à Rodovia PR-151, s/nº, KM 324,3, bairro Boa Vista, cidade de Ponta Grossa/PR; **ULTRAGAZ CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0255-30, situada Rodovia SC 480, s/nº, bairro Quedas do Palmital, cidade de Chapecó/SC; **ULTRAGAZ JOAÇABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0285-56, situada Rua 12 de Outubro, nº 2495, bairro Vila Jd. Lindóia, cidade de Joaçaba/SC; **ULTRAGAZ JOINVILLE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0245-69, situada à Rua Benjamim Constant, nº 4299, bairro Glória, cidade de Joinville/SC; **ULTRAGAZ PALHOÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0246-40, situada à Rua Edeling Schutz, nº 710, bairro Centro, cidade de Palhoça/SC; **ULTRAGAZ CANOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0232-44, situada à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, bairro Brigadeiro, cidade de Canoas/RS; **ULTRAGAZ CAXIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0259-64, situada à Rodovia RSC 453, nº 32780, bairro Pioneiro, cidade de Caxias do Sul/RS e **ULTRAGAZ PASSO FUNDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0069-00, situada à Avenida Brasil Oeste, nº 3879, bairro Boqueirão, cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada por seus diretores.

**OUTORGADOS: ERNANI COSTA VALÉRIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.083.938 e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.932.349-53; **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.381.734-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.153.278-96; **JOÃO JOSÉ NUNES ROBAINA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 07.346.225-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.380.617-20; **RODRIGO ILSO CALGARO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9071101159 e inscrito no CPF/MF sob o nº 803.715.150-68; **CESAR AYRES DA GAMA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.689.160-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.604.938-95; **CLÁUDIO ARTHUR LAURINDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.172.372 e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.940.768-10; **DENILSON CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.157.038-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.352.199-93; **FABIOLA ANTONIA GIACOMINI POYER**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.194.960-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.189.149-07; **HÉLIO CHRISTOFOLI JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.768.191-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.535.379-05; **JEAN CLAUER LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.587.596-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.553.186-42; **LUIZ GUSTAVO MORATO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.407.828-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.530.519-37; **ROGÉRIO BARRETO DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.342.408-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.416.529-15; **SANDRO ANDRUSZINSKI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.528.889-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 827.369.369-49; **MAURICIO PERAZOLO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.026.450-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.645.129-86; **ALESSANDRO DE MORAES BOEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.272.056-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.558.099-85; **CRISTIANO LUIZ CALISTRO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 56975896 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.644.179-78; **MURILO BERTOLI SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3645599 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.774.869-17; **ADILSON ALERICO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.342.980-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.128.749-27; **CLAUDIOMIRO FERMINO VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.140.691-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 623.042.409-68; **ROBERTO FLÁVIO BRITO**, brasileiro,

Companhia Ultragaz S/A - Av. Brigadeiro Luis Antônio, nº 1343 - Bela Vista - São Paulo/ SP  
CEP 01317-910 Tels: (11)3177-6032, 3177-6095 Fax: (11) 287-9030



Handwritten signature in blue ink.

 Tabelião Designado  
Paulo Antpack

**1º Tabelionato de Canoas - RS**

Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé. Selo: 0089.01.1600005.57586

Canoas, 1 de setembro de 2016 - 44  
Emol: RS 4,10 + Selo digital: RS 0,45 - 14.24.44 - 2022104

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

**A195.629**

*Assinado digitalmente por Humberto S. Araújo*  
Escriv. Autorizado



casado, portador da cédula de identidade RG nº 7051307631 e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.599.560-34; **LUCIANO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 204.556.673-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.856.980-91; **SANDRO DOMINGOS GONZAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 904.461.544-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 671.525.970-49; **ALEXSANDRO DUTRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 803.535.834-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.626.480-04; **DANIEL MESQUITA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 107.561.585-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.644.730-87; **KURT MURMANN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 103.973.044-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 481.670.020-04; **JONAS BORDIGNON**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.815.465 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.523.259-29; **DAIANE TAIS PALMEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 708.212.913-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.326.830-44; **JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1038218011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.821.910-91; **REINALDO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 6.738.722-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 913.989.599-87; **EDUARDO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 905.622.632-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.508.170-91; **ARILTON CEZAR TEIXEIRA**, brasileiro, convivente em união estável, portador da cédula de identidade RG nº 905.368.128-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.320.230-72; **WAGNER ECHEVERRY VICTORIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 105.525.447-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.452.930-82; **ELIZ REGINA GIACOMINI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 8.538.657-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.170.259-12; **ANDREY LIRA SANT ANA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 340.575-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.659.239-80; **RENATO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.298.268-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.952.879-64; **WERNER VARGAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4972662 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.094.309-00; **MARCOS ANDRÉ WERNER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2052130958 e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.117.310-20; **MARCELO HENRIQUE NEHLS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6546035-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.356.159-43; **LUIZ CARLOS KUNS PASSOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.877.567-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.835.339-94; **RAMIRO VILLELA PROMPT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3031914124 e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.330.920-00; **SHEILLA APARECIDA CHIELLA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.112.835 e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.507.719-42; **FERNANDO ANTONIO ANDREOLLA ZARDO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.466.058 e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.872.209-18; **HERBERT DA SILVA ESTEVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.295.967-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.320.117-25; **MARCEL GOMES CARATE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1040905901 e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.617.180-53; **RAFAEL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7062945907 e inscrito no CPF/MF sob o nº 946.102.900-49; **RICARDO BARROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 33791915 e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.989.118-94; **CLAUDIO SINGOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4066236482 e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.696.620-03; **MANUELA ZANON**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1046635049 e inscrita no CPF/MF sob o nº 926.625.790-72; **MARCIO ALBERTO KUSABA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 5.762.044-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.551.929-86; **PAULO CIVIDINI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.246.252 e inscrito no CPF/MF sob o nº 933.539.609-53; **EDUARDO WEBSKY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7074960-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.211.709-50 e **DANILO RODRIGO MIQUELETTTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.147.305-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.695.899-29; **DELISIANE AMARO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG 7.620.454-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.059.989-80; **ROBERTA ASSUNÇÃO DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG 8.607.202-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.068.839-88; **LUANA SCORSATTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 6.812.278-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.312.459-11; **WILLIAN TALES SILVA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1570659 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.654.831-00; **ANDREI BROCH DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.584.817-8 e inscrito no CPF/MF



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



TAB. DESIGNADO  
Paulo Antpack

# 1º Tabelionato de Canoas - RS

Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

## AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé. Seo: 0099.01.1600005.57585

Canoas, 1 de setembro de 2018 - 44  
Emol: R\$ 4,10 + Seo digital: R\$ 0,45 - 14:24:44 - 2022/04

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

**195.628**  
Gilberto S. Araújo  
Escrev. Autorizado



sob o nº 048.236.539-04; **DIEGO DE OLIVEIRA TRESCASTRO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 707.923.324-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.035.200-04; **MARCELO SAUER GARCIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 305.171.116-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.786.900-10; **HEBERT DA SILVA ESTEVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.295.967-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.320.117-25; **LEONARDO LOPES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.414.181-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.923.169-79; **GUILHERME AUGUSTO RIZZO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 608.362.480-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.520.700-22; **JONAS DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5078797445 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.464.080-55; **RAFAEL DIOGO JUNGES**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 1064776444 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.472.640-97; **VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.630.494-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.165.439-79; **JULIAN JOSÉ CERVELIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.418.477 e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.577.959-99; **DALAERTE BORDIN**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.032.933-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 672.950.889-20; **SHEILA ADRIANA CONCEIÇÃO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 3R/3.069.697 e inscrita no CPF/MF sob o nº 891.761.899-53; **ELIZANGELA APARECIDA TOMIO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3766631 e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.857.829-85; **CARLA VIVIANE HOTTL**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5059565449 e inscrita no CPF/MF sob o nº 802.710.730-04; **ALEXSSON MORAES MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 807.952.752-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.831.970-37; **CRISTIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7048784669 e inscrito no CPF/MF sob o nº 705.042.370-04; **ROSCELENE RODRIGUES DA SILVA JARDINI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4068017849 e inscrita no CPF/MF sob o nº 979.853.090-04, **EDSON MENDES QUIXABEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4614132 e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.308.019-52. todos com endereço profissional no estabelecimento filial supramencionado.

**PODERES:** Expressos e especiais, para, **ISOLADAMENTE**, representar a **OUTORGANTE**, com a finalidade de participar de licitações e pregões, com poderes especiais para tanto, podendo, ainda, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, emitir e assinar declarações, requerimentos, petições, termos de responsabilidade, termos de compromisso, guias de informações, autorizações, podendo praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, perdurando somente enquanto vigorar o contrato de trabalho dos **OUTORGADOS**, não podendo ser substabelecido, no todo ou em parte, o presente instrumento. O presente instrumento possui validade até 02 de Maio de 2017.

São Paulo, 02 de Maio de 2016.

Pela **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.:**

*[Handwritten signatures]*  
 Diretores

*[Circular stamp: 118]*  
*[Circular stamp: GERENCIA JURIDICA G.L.M.]*

Companhia Ultragaz S/A - Av. Brigadeiro Luis Antônio, nº 1343 - Bela Vista - São Paulo/ SP  
 CEP 01317-910 Tels: (11) 3177-6032, 3177-6095 Fax: (11) 287-9030

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AE642542**  
**LEANDRO DEL CORONA**  
 JULIO CESAR NOGUEIRA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 São Paulo, 6/5/2016 Sem valor econômico  
 Em testemunho da Verdade R\$ 10,70  
 13161302963205 SIMONE DOS SANTOS-8935494






**Tabfão Designado Paulo Antpack**

**1º Tabelionato de Canoas - RS**  
 Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

---

**AUTENTICACÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia repiográfica extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé. Seio: 0099.01.1600005.57584.

Canoas, 1 de setembro de 2016 - 44  
 Emcl: R\$ 4,10 + Seio digital: R\$ 0,45 14:24:44 2072104

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABOS

**A195.627**

**Humberto S. Araújo**  
 Tabelião Autorizado





**TRANSCAMPINAS LOGÍSTICA E ARMAZENAGENS S.A.**

CNPJ/MF nº 07.925.0001-53 - NIRE 35.300.332.423
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 21 de março de 2016, às 9h00, na sede da Transcampinas Logística e Armazenagens S.A. ("Companhia"), na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Júnior, 410, Parte I, Mauco, CEP 11020-300. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação...

**Intec TI Logística S.A.**

CNPJ/MF nº 10.769.570/0001-02 - NIRE 35300396146
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
1. Dia, Hora e Local: Assembleia realizada às 14h00 (Quatorze horas) do dia 19 de abril de 2016, na Alameda Europa, s/nº 327, Polo Empresarial Tamboaré, Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06543-525. II. Convocação e Presença: Compareceu a Assembleia Geral a totalidade dos acionistas da Companhia...

**BOREAL SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO S.A.**

CNPJ/MF nº 06.182.905/0001-77 - NIRE 35.300.378.831
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada em 1º de abril de 2016, às 9h00, na sede da Boreal Serviços e Administração S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 16º andar, CEP 04543-011. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, de acordo com o artigo 124 da Lei nº 6.404/76...

**DPZ&T COMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 73.163.529/0001-06 - NIRE 35.300.193.695
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Data, Hora e Local: Em 02/05/16, às 16h00, na sede da LON Comunicação S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 22º andar, Torre Norte, Vila Nova Conceição. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Edital de Convocação...

**COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**

CNPJ nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data, Hora e Local: 05 de maio de 2016, às 09h30, na sede da Companhia, localizada na Avenida Brigadas Armadas, Luís Antônio, nº 1.343, 8º andar, na Cidade e Estado de São Paulo. Presença: Thito Mannheim - Presidente; Sandra López Gorbe - Secretária. Deliberações: 1. Aprovar a eleição...

**Romi Empreendimentos Imobiliários S.A.**

CNPJ - 62.091.038/0001-74/NIRE - 35.300.127.064
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
1. Data, Hora e Local: 28 de abril de 2016, às 14h00, na sede da Companhia, localizada na Rodovia SP-306, km 141,5, Sala 1, Distrito Industrial Sul, em Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo. 2. Presença: Representante legal da Aciônista Única, Industrias Romi S.A. conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas...

**Comercial Lima Figueiredo S.A.**

CNPJ nº 72.111.370/0001-07 - NIRE nº 35.300.041.496
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 02 de Fevereiro de 2016
Aos dias dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, reunidos à Fazenda Itaquera, Município de Tapiraíto, Estado de São Paulo, os acionistas da Comercial Lima Figueiredo S.A., representando 94,42% do capital social, como se verifica no Livro de Presenças de Acionistas assumiu a presidência desta assembleia...

**Comercial Lima Figueiredo S.A.**

CNPJ nº 72.111.370/0001-07 - NIRE nº 35.300.041.496
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 18 de Março de 2016
Aos dezotois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, reunidos à Fazenda Itaquera, Município de Tapiraíto, Estado de São Paulo, os acionistas da Comercial Lima Figueiredo S.A., representando 94,42% do capital social, como se verifica no Livro de Presenças de Acionistas assumiu a presidência desta assembleia...

**Redeacard S.A.**

CNPJ 01.425.787/0001-04 - NIRE 35300417073
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA, HORA E LOCAL: Em 31.3.2016, às 15h00, na Avenida Marcos Pentado de Uliã Rodrigues, 939, 12º andar, Tamboaré, em Barueri (SP). MESA: Frederico Alves de Souza - Presidente e Rodrigo Luis Rosa Couto - Secretário. QUORUM: Totalidade do capital social. EDITAL DE CONVOCACÃO: Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: 1. Eleito Diretor Presidente FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP-13.836.746-2, CPF 030.036.348-93, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, 6º andar, Parque Jabotiquara, CEP 04344-902, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016, em substituição ao Diretor Presidente Milton Malholy Filho, que deixa seu cargo nesta data. 2. Registrado que o Diretor eleito apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.121/2 do Conselho Monetário Nacional e na Circular 3.683/13 do Banco Central do Brasil ("BACEN"). 3. Registrado, ainda, o encerramento do mandato de Fábio Reszkowicz, que deixou de exercer suas funções em 4.3.2016. ENCERRAMENTO: Encerradas as atividades desta assembleia, que, lida e aprovada por todos, foi assinada Barueri (SP), 31 de março de 2016. (aa) Frederico Alves de Souza - Presidente; e Rodrigo Luis Rosa Couto - Secretário. JUCESP - Registro nº 200.027/16-7, em 31.5.2016 (a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



JUCESP  
25 07 16



**COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12

NIRE 35.300.030.401

**Ata da Reunião do Conselho de Administração**

**Data, Hora e Local:**

05 de maio de 2016, às 09h30, na sede da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo.

**Presença:**

Membros do Conselho de Administração abaixo assinados.

**Mesa:**

Thilo Mannhardt – Presidente.

Sandra López Gorbe – Secretária.

**Deliberações:**

1. Aprovar a eleição, como membros da Diretoria, das pessoas abaixo qualificadas, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2017, a qual examinará os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, pertinentes ao exercício social em curso:

Para Diretor Superintendente:

- PEDRO JORGE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.031.451 e inscrito no CPF sob o nº 822.913.308-53.



27º CARTÓRIO DE NOTAS  
EM BRANCO

JUCESP  
25 07 16



(Ata da Reunião do Conselho de Administração da Cia. Ultragez S.A., de 05 de maio de 2016)

Para Diretores:

- **ANDRÉ LUIZ PEDRO BREGION**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.869.827-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 091.696.928-23;
- **JOSÉ VIANNA SAMPAIO NETO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 0572806574-SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 888.986.105-30;
- **JULIO CESAR NOGUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.240.564-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 110.501.188-71;
- **LEANDRO DEL CORONA**, brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7004605452-SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 293.845.750-20; e
- **PLÍNIO LAERTE BRAZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.659.613-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 046.776.528-64.

Todos os Diretores possuem endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo.

Observações: (i) As deliberações foram aprovadas pela totalidade dos Conselheiros presentes; e (ii) os Diretores ora eleitos já possuem de seus respectivos cargos nesta data, mediante assinatura de respectivos termos de posse devidamente arquivados na sede da Companhia. Comp. Original Apresentado e Consultado



27º CARTÓRIO DE NOTAS  
EM BRANCO

JUCESP  
25 07 16



(Ata da Reunião do Conselho de Administração da Cia. Ultragaz S.A., de 05 de maio de 2016)

anteriormente, declararam que não estão incurso em qualquer delito que os impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foram designados, não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não têm interesse conflitante com a mesma, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes, aq) THILO MANNHARDT, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa; SANDRA LÓPEZ GORBE, na qualidade de Conselheira e Secretária da Mesa; e ANDRÉ PIRES DE OLIVEIRA DIAS, ANDRÉ COVRE, JOÃO BENJAMIN PAROLIN, LEOCADIO DE ALMEIDA ANTUNES FILHO e RICARDO ISAAC CATRAN, na qualidade de Conselheiros.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio.

  
SANDRA LÓPEZ GORBE  
Secretária da Mesa



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Handwritten marks and a faint circular stamp in the top left corner.

27º CARTÓRIO DE NOTAS  
EM BRANCO



JUCESP  
25 07 16



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **PEDRO JORGE FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.031.456-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 822.913.308-53, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo, endereço este indicado inclusive para o fim de receber citação e intimação em processo administrativo e judicial, eleito Diretor Superintendente da **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, Bairro da Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0001-12 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração de 05 de maio de 2016, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017.

Neste ato, declara que se obriga a cumprir a lei, principalmente o disposto no artigo 155 da Lei nº 6.404/76 devidamente alterada, e o Estatuto Social da Companhia, bem como que:

I - não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

II - atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76; e

III - não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado em que a Companhia atua, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, § 3º, dos incisos I e II, da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 05 de maio de 2016

  
-----  
Pedro Jorge Filho

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
Luciano de Lima Schmitt - Juiz de Direito  
AV. SÃO LUIS N. 54 - AUTENTICO PRESENTE  
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DE NOTAS  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU-SC

S. Paulo.  
27 9 0 4 AGO 2016  
2-10  
AUT.

GERSON MOREIRA DE OLIVEIRA  
(ESCR. AUTORIZADO)  
CUSTAS COM PROVA  
AUTENTICAÇÃO  
1040CR0349440




27º CARTÓRIO DE NOTAS  
EM BRANCO

JUCESP  
25 07 16



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **ANDRÉ LUIZ PEDRO BREGION**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Cédula de Identidade nº 16.869.827-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 091.696.928-23, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo, endereço este indicado inclusive para o fim de receber citação e intimação em processo administrativo e judicial, eleito membro da Diretoria da **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, Bairro da Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0001-12 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração de 05 de maio de 2016, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017.

Neste ato, declara que se obriga a cumprir a lei, principalmente o disposto no artigo 155 da Lei nº 6.404/76 devidamente alterada, e o Estatuto Social da Companhia, bem como que:

I - não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

II - atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76; e

III - não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado em que a Companhia atua, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, § 3º, dos incisos I e II, da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 05 de maio de 2016

*André Luiz Pedro Bregon*  
André Luiz Pedro Bregon



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

27º CARTÓRIO DE NOTAS  
EM BRANCO

JUCESP  
25 07 16



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **JOSÉ VIANNA SAMPAIO NETO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 0572806574 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 888.986.105-30, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo, endereço este indicado inclusive para o fim de receber citação e intimação em processo administrativo e judicial, eleito membro da Diretoria da **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, Bairro da Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0001-12 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração de 05 de maio de 2016, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017.

Neste ato, declara que se obriga a cumprir a lei, principalmente o disposto no artigo 155 da Lei nº 6.404/76 devidamente alterada, e o Estatuto Social da Companhia, bem como que:

I - não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

II - atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76; e

III - não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado em que a Companhia atua, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, § 3º, dos incisos I e II, da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 05 de maio de 2016

\_\_\_\_\_  
José Vianna Sampaio Neto



27º CARTÓRIO DE NOTAS  
EM BRANCO

JUCESP  
25 07 16



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **JULIO CESAR NOGUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 18.240.564-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.501.188-71, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo; endereço este indicado inclusive para o fim de receber citação e intimação em processo administrativo e judicial, eleito membro da Diretoria da **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, Bairro da Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0001-12 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração de 05 de maio de 2016, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017.

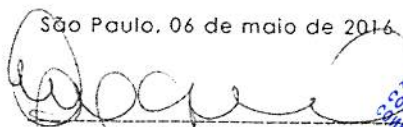
Neste ato, declara que se obriga a cumprir a lei, principalmente o disposto no artigo 155 da Lei nº 6.404/76 devidamente alterada, e o Estatuto Social da Companhia, bem como que:

I - não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

II - atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76; e

III - não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado em que a Companhia atua, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, § 3º, dos incisos I e II, da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 06 de maio de 2016

  
Julio Cesar Nogueira  
S. Paulo.





27º CARTÓRIO DE NOTAS  
EM BRANCO



DUCEP  
25 07 16



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **LEANDRO DEL CORONA**, brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade nº 7004605452-SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.845.750-20, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo; endereço este indicado inclusive para o fim de receber citação e intimação em processo administrativo e judicial, eleito membro da Diretoria da **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, Bairro da Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0001-12 ("**Companhia**"), na Reunião do Conselho de Administração de 05 de maio de 2016, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017.


Neste ato, declara que se obriga a cumprir a lei, principalmente o disposto no artigo 155 da Lei nº 6.404/76 devidamente alterada, e o Estatuto Social da Companhia, bem como que:

I - não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

II - atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76; e

III - não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado em que a Companhia atua, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, § 3º, dos incisos I e II, da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 05 de maio de 2016

  
Leandro Del Corona





27º CARTÓRIO DE NOTAS  
EM BRANCO

2016  
07  
16



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. **PLÍNIO LAERTE BRAZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.659.613-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.776.528-64, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo, endereço este indicado inclusive para o fim de receber citação e intimação em processo administrativo e judicial, eleito membro da Diretoria da **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, Bairro da Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0001-12 ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração de 05 de maio de 2016, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2017.


Neste ato, declara que se obriga a cumprir a lei, principalmente o disposto no artigo 155 da Lei nº 6.404/76 devidamente alterada, e o Estatuto Social da Companhia, bem como que:

I - não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76;

II - atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76; e

III - não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado em que a Companhia atua, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, § 3º, dos incisos I e II, da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 05 de maio de 2016

  
Plínio Laerte Braz



27º CARTÓRIO DE NOTAS  
EM BRANCO